



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

MODELO / MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO CRP/05 N.º 003/2017

(Processo Administrativo nº 120/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.bbmnet.com.br

“Acesso Identificado no link – Compras públicas”.

Data: 17/08/2017

Horário: 09 horas (horário de Brasília/DF)

Cadastro de Propostas iniciais: 04/08/2017 até 17/08/2017 às 9h
Abertura de Propostas iniciais: 17/08/2017 de 9h 01min às 9h 59 min
Início da fase competitiva: 17/08/2017 às 10h

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto empresa de **Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, dos exames médicos dos funcionários do CRP/05, Controle de Absenteísmo, confecção e atualização dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos 54 funcionários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região para o **exercício de 2017** nas classificações abaixo:

2.1.1. Conta orçamentária de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.010** – Serviços de Medicina do Trabalho.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP / 05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso "**Licitação Pública**".

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

5.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **BBM** ou poderá optar por utilizar a **intermediação de uma corretora** vinculada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, de sua livre escolha.

6.1.1. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

6.1.2. Caso a empresa licitante opte por utilizar a intermediação de uma corretora, deverá **observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os atos e operações inerentes a licitação** no site www.bbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.2. O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

6.7. O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a BBM acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital - Anexo V, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias**; e

b) Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI com todas as especificações do serviço objeto da licitação.

6.7.1. Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (21) 3173-9833 ou (11) 2565-4596 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.

7.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8. Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica;

7.9. **As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.**

8. AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

8.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.13. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.14. O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15. O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** readequada ao novo valor com a planilha de custos – **ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

8.17. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP / 05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

8.18. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **8.17** acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

8.20. Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a aquisição.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

9.3. A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro para o e-mail: licitacao@crprj.org.br digitalizados a PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme Anexo II, com os valores readequados e a planilha de custos, em **01 (uma)** via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.**



11. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

11.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

12.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens “8.16” e “8.17”.

a) **O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

13.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.4. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

13.3. Regularidade Fiscal

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

13.3.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

13.3.3.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

13.3.3.2.1. A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.

13.3.3.3. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

13.3.3.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

13.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4.2. O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **E** comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG = -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

SG = -----

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

13.5.3. A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = -----

Passivo Circulante

13.5.4. Os índices de que tratam os itens “**13.5.2**” e “**13.5.3**” deste item, serão calculados pelo Pregoeiro. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.

13.6. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

13.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.

13.8. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

13.9. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

13.10. Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

13.11. As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, correspondente a **5 %** (cinco por cento) do valor do **Contrato**:

16.1.1. Caução em Dinheiro: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **CRP/05** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

16.1.2. Fiança Bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

16.1.3. Seguro Garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

16.2. O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Assessoria Jurídica do **CRP/05**, no prazo máximo estipulado no subitem **16.1**, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato** e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o CRP/05 por período de até 02 (dois) anos.

16.3. A garantia depositada poderá, a critério do **CRP/05**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

16.4. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

16.5. A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do **CRP/05**, observadas as modalidades previstas no Edital.

16.6. A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 02 (dois) dias úteis do término do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

16.7. Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o mesmo percentual em vigor, ou seja, percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da verba do **Contrato** em vigência. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no **item 22** para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no II, do art. 57 da Lei 8666/93.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o **10º(décimo) dia de cada mês**, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do **FUNCIONÁRIO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO CRP/05** ou outro funcionário designado por portaria do CRP/05.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

21.4.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

21.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.5.1 Não produziu os resultados acordados;

21.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

21.5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

21.5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

22.1.4. Ensinar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal; e

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20260-280.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bbmnet.com.br



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 www.bbmnet.com.br, nova data e hora que será realizada a referida licitação.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crprj.org.br, www.bbmnet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

24.13.3. ANEXO III – Declaração de Porte de Empresa;

24.13.4. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

24.13.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Conhecimento E Atendimento Às Condições Do Edital;

24.13.6. ANEXO VI – Ficha Técnica Descritiva; e

24.13.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017.

DIVA LÚCIA GAUTÉRIO CONDE
Conselheira-Presidente



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

Processo Administrativo n.º 120/2017

I – Objeto

1.1. – Contratação de empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, dos exames médicos dos funcionários do CRP/05, Controle de Absenteísmo, confecção e atualização dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos 54 funcionários.

II – Da Justificativa

2.1. – Exigência da Portaria 3214/78 do Ministério de Trabalho e IN/INSS 45/10 e proximidade do término do contrato atual.

2.2. – Do preço – Estimativa de custos:

Descrição	Unidade	Quantidade / Estimativa	Valor Máximo Anual
- PPRA	Sede e Subsedes	6	R\$ 9.220,00
- PCMSO		6	
- ASO		60	
- PPP		60	
- Controle de Absenteísmo		60	

2.3. – Da quantidade – Identificação detalhada do produto:

Produto	Descrição	Características técnicas
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Programa elaborado por engenheiro de segurança do trabalho com reconhecimento dos riscos ambientais.
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Programa elaborado por médico do trabalho com definição dos exames complementares ao clínico
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional	Realizado por médico examinador para definir aptidão do funcionário ao trabalho
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário	Documento com as informações de exposição do funcionário aos riscos ambientais



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Controle de Absenteísmo	Avaliação e acompanhamento de casos de acordo com a Portaria 048/2016 – Apêndice I	Realizado por médico examinador para definir aptidão do funcionário para retornar ao trabalho
----------------------------	--	--

2.4. - Do prazo de Entrega:

Serviço realizado ao longo do período do contrato.

III - Das especificações gerais do objeto:

3.1. – Programas de engenharia, higiene, saúde ocupacional e exames médicos;

3.2. – Local de realização dos serviços:

Produto	Descrição	Local de Realização	Frequência
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	<u>Na Sede</u> Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca <u>Nas Subsedes</u> Teófilo Otoni: Rua Teófilo Otoni, 93 Niterói: Avenida Amaral Peixoto, 467, sala 509 – Centro; Baixada: Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 – Centro; Petrópolis: Rua Paulo Barbosa, 174/ sl. 15 – Centro; Campos dos Goytacazes: Rua Treze de Maio, 286, sala 310 – Centro.	Anualmente
PCMSO	Programa de Controle Médico	<u>Na Sede</u>	Anualmente



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

	e Saúde Ocupacional	Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca;	
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional	Em unidade médica designada pela contratada no Rio de Janeiro. E se possível, que a Contratada tenha filiais ou convênios na Baixada Fluminense e em Campos do Goytacazes.	Ao longo do contrato, sempre houver admissões ou demissões.
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário	Na Sede deste CRP.	Ao longo do contrato, sempre houver admissões ou demissões.
Controle de Absenteísmo		Em unidade médica designada pela contratada no Rio de Janeiro. E se possível, que a Contratada tenha filiais ou convênios na Baixada Fluminense e em Campos do Goytacazes.	Ao longo do contrato, sempre que algum funcionário estiver de licença médica.

3.3. – Prazo de entrega ou implantação e execução dos serviços: Quando solicitado pela Contratante ou ao vencimento dos anteriores

IV – Do pagamento:

4.1. - O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o **10º (décimo) dia**, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo funcionário do departamento de pessoal do CRP/05 ou por outro designado em Portaria.

V – Das obrigações da Contratada:

5.1. – Elaborar os Programas, realizar os exames médicos descritos no PCMSO e confeccionar e atualizar os PPP.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

VI – Das obrigações da Contratante:

6.1. - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

VII - Dotação orçamentária:

7.1. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta orçamentária de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.010** – Serviços de Medicina do Trabalho.

VIII – Prazo de validade do Contrato:

8.1. - O prazo de validade do contrato para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional ao CRP/05 será de 12 (doze) meses.

8.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

8.3.- Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

IX – Disposições Finais:

9.1. - O CRP/05 poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos;

9.2. - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

9.3. - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

9.4. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

X - Da rescisão e da renovação

10.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;

10.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

10.3. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 e parágrafos, da Lei nº. 8666/93.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Declaro que este projeto básico está de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2017.

Setor Responsável

Concordo com o projeto:

Gerente Geral

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Serviços					
Item	Prestação dos Serviços de:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	- PPRA - PCMSO - ASO - PPP - Controle de Absenteísmo				

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias,

_____, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs.: Anexar Planilha De Custos (Encargos Sociais / Tributos / Insumos)

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2017

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS 1: A Microempresa deverá ter faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00. E está ciente das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

OBS 2: Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00. E está ciente das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

ANEXO IV

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

ANEXO V

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

ANEXO VI

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial: (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, DOS EXAMES MÉDICOS DOS FUNCIONÁRIOS DO CRP/05, CONTROLE DE ABSENTEÍSMO, CONFEÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRP/05, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO, autarquia federal especial, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, CEP.: 20.260-280, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Executivos **Conselheira-Presidente XXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedido pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e **Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rio de Janeiro, CNPJ – MF nº. XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seus titulares, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, dos exames médicos dos funcionários do CRP/05, Controle de Absenteísmo, confecção e atualização dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos funcionários do CRP/05**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação PREGÃO nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o presente contrato a elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, dos exames médicos dos funcionários do CRP/05, Controle de Absenteísmo, confecção e atualização dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos 53 funcionários dessa Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

1.2.1. – Programas de engenharia, higiene, saúde ocupacional e exames médicos;

1.2.2. – Local de realização dos serviços:

Produto	Descrição	Local de Realização	Frequência
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	<u>Na Sede</u> Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca <u>Nas Subsedes</u> Teófilo Otoni: Rua Teófilo Otoni, 93 Niterói: Avenida Amaral Peixoto, 467, sala 509 – Centro; Baixada: Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 – Centro; Petrópolis: Rua Paulo Barbosa, 174/ sl. 15 – Centro; Campos dos Goytacazes: Rua Treze de Maio, 286, sala 310 – Centro.	Anualmente
PCMSO	Programa de	<u>Na Sede</u>	



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

	Controle Médico e Saúde Ocupacional	Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca (ou outro lugar que venha a ser – Centro do Rio de Janeiro)	Anualmente
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional	Em unidade médica designada pela contratada no Rio de Janeiro. E se possível, que a Contratada tenha filiais ou convênios na Baixada Fluminense e em Campos do Goytacazes.	Ao longo do contrato, sempre houver admissões ou demissões.
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário	Na Sede deste CRP.	Ao longo do contrato, sempre houver admissões ou demissões.
Controle de Absenteísmo		Em unidade médica designada pela contratada no Rio de Janeiro. E se possível, que a Contratada tenha filiais ou convênios na Baixada Fluminense e em Campos do Goytacazes.	Ao longo do contrato, sempre que algum funcionário estiver de licença médica.

1.2.3. – Prazo de entrega ou implantação e execução dos serviços: Quando solicitado pela Contratante ou ao vencimento dos anteriores

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Fica a **CONTRATADA** responsável pela manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA e pela



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme a legislação vigente e como especificado a seguir:

- 1.2. Coordenação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 1.3. Realização dos **Exames Médicos Periódicos** dos funcionários conforme a legislação em vigor;
- 1.4. Realização dos **Exames Admissionais** dos candidatos a ingresso na Empresa;
- 1.5. Realização dos **Exames Médicos** de funcionários após **ausência superior a 03 (três) dias ou mais por motivo de doença, acidente ou tratamento obstétrico**;
- 1.6. Realização dos Exames Médicos por **mudança de função**;
- 1.7. Realização dos **Exames Médicos demissionais** conforme a legislação em vigor;
- 1.8. Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), no Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto na NR-9;
- 1.9. Confecção, emissão e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário no Rio de Janeiro conforme legislação previdenciária vigente.
- 1.10. Controle de absenteísmo após o retorno da licença médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Elaborar os Programas, realizar os exames médicos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e SEGUNDA deste termo contratual.
- 3.2. Entregar no prazo ou implantação e execução dos serviços de acordo com o solicitado pela Contratante ou ao vencimento dos anteriores.
- 3.3. Elaborar o Documento Base do PPRA nas cidades e municípios do Rio de Janeiro;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

3.4. Manter atualizado o PPRA.

3.5. Manter atualizado o PCMSO.

3.6. Convocar os funcionários da **CONTRATANTE** para exames médicos periódicos.

3.7. Promover a realização dos exames médicos ocupacionais conforme a legislação vigente:

- Exames admissionais
- Exames periódicos
- Exames demissionais
- Exames de retorno ao trabalho
- Exames de mudança de função

3.8. A realização dos exames médicos periódicos deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, em um período de no máximo **02 dias**. Os quais deverão ser agendados previamente com o setor de Recursos Humanos.

3.9. Elaborar o **Relatório Anual do PCMSO**.

3.10. Manter banco de dados com as informações relativas ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), além das informações administrativas fornecidas pela **CONTRATANTE**, para viabilizar a emissão do PPP, conforme as necessidades da empresa.

3.11. Emitir o PPP de cada funcionário conforme exigência do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

3.12. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - e do Relatório Anual, na forma prevista na legislação.

3.13. Ao fornecimento de material impresso de suporte, orientação e informação, assim como o de formulários operacionais padronizados.

3.14. **Manter sigilo das informações de caráter administrativo, operacionais e profissionais** a que tenha acesso em razão da atividade desenvolvida. Exceção feita, no entanto, quando formalmente autorizada pela **CONTRANTE**, ou em decorrência de determinação judicial.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

3.15. Indicar profissional tecnicamente habilitado para supervisão do PCMSO da **CONTRATANTE**, atuando como Coordenador Médico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

4.1. Encaminhar à CONTRATADA os funcionários para exames demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, e os candidatos a admissão para exames admissionais, com prévio agendamento.

4.2. Enviar à CONTRATADA listagem atualizada dos funcionários incluídos nos programas, quando houver alteração.

4.3. Custear a realização dos exames complementares indicados pelo PCMSO e as eventuais medições e dosagens indicadas para a elaboração do PPRA.

4.4. Fornecer as informações necessárias para a emissão do PPP, conforme Instrução Normativa do INSS.

4.5. Assinar, através do responsável pelo setor de recursos humanos da empresa, o campo próprio do Anexo XV da IN 99 do INSS, ou documento que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5. Os serviços especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA e SEGUNDA**, relativos ao cumprimento da NR-7 e da NR-9, serão executados com observância do seguinte cronograma, a contar da assinatura deste Contrato:

- a) **Até dois dias:** Nomeação do Médico do Trabalho e do Engenheiro de Segurança responsáveis respectivamente pelo PCMSO e pelo PPRA;
- b) **Até quatro dias:** Visita técnica;
- c) **Até quinze dias:** Apresentação do Relatório de cada programa;
- d) **Até trinta dias:** Conclusão de todos os exames periódicos, com a entrega do relatório.



5.1. Os serviços especificados na Cláusula Segunda, relativos à emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário, serão executados com observância do seguinte cronograma:

a) **Até quatro dias a contar da assinatura deste Contrato:** Solicitação à **CONTRATANTE** das Informações administrativas necessárias à emissão do PPP.

b) **Até quinze dias a contar da entrega, pela CONTRATANTE, das informações administrativas solicitadas pela CONTRATADA à emissão do PPP de todos os funcionários.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

6. O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o **10º (décimo) dia**, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestadas pelo funcionário do Departamento Pessoal do CONTRATANTE ou por outro funcionário designado pela Portaria do CRP/05.

6.1. A remuneração pelos serviços prestados será de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx)**, conforme Planilha de Preço que fará parte do Contrato;

6.2. Na falta de comunicação em tempo oportuno da inclusão ou da exclusão de empregados, a fatura, relativa à mensalidade, basear-se-á nos dados disponíveis, realizando-se os acertos na fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta Orçamentária de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.010 – “**Serviços de Medicina do Trabalho**”.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS NÃO COBERTOS

8. Os procedimentos especializados e exames complementares encaminhados pela **CONTRATADA** a terceiros, a partir dos exames clínicos realizados, **serão remunerados**



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

diretamente pela **CONTRATANTE**, com base nos preços que estiverem sendo indicados pela Associação Médica Brasileira – AMB, vigente à época.

8.1. As eventuais medições e dosagens indicadas para a elaboração do PPRA serão custeadas diretamente pela **CONTRATANTE**.

8.2. Caberão à **CONTRATANTE** os custos de eventuais viagens por ela solicitadas à **CONTRATADA** para o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9. O Contrato passará a vigorar a partir do **dia xxxxxxxxxxxx**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivo e ininterrupto, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

9.1. O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

9.2. Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

10. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

10.1 No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

10.2 Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

10.3 O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 05 (cinco) dias, independentemente de notificação extrajudicial.

10.4 Para cumprimento do item 7.4.5., sub item 7.4.5.2 da Portaria 24 / 94 de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a **CONTRATANTE** deverá indicar,



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

por escrito, Médico do Trabalho que receberá a documentação médica dos seus funcionários na data da efetiva cessação dos efeitos deste Contrato.

10.5 O Médico do Trabalho indicado pela **CONTRATADA** como responsável pelo PCMSO da **CONTRATANTE** deverá oficializar a cessação da sua responsabilidade no documento que o credencia como tal e no Relatório de Implantação do PCMSO, cabendo à **CONTRATANTE**, para esta providência, viabilizar o seu acesso a esses documentos.

10.6 O não cumprimento das cláusulas acima por uma das partes obrigará a mesma ao pagamento de multa mensal de 10% (dez por cento) do valor da última fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11. O CRP/05 poderá solicitar, a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

11.1 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

11.2 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

11.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, RJ com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que produzam os efeitos propostos.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2017

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

Identidade:

CPF:

2) _____

Nome:

Identidade:

CPF: